



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001 de 2022.

O **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.303.172/0001-08, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº: 12, Centro, Carmésia/MG, CEP: 35.878-000 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, e dando continuidade à realização do processo de cadastramento, com a finalidade de seleção de beneficiários para a doação de lotes, do Loteamento **“Barra do Sarandi”**, os quais serão oferecidos um total de 05 (cinco) lotes as pessoas físicas, componente de núcleo familiar considerado de baixa renda e em estado de vulnerabilidade social, nos termos da **Lei Municipal nº 834/2019**.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, **SELECIONAR** e **CADASTRAR** pessoas físicas, interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Carmésia/MG, nos termos da Lei Municipal nº 834 de 22 de fevereiro de 2019, mediante avaliação a ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cujos lotes encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

1.2. O processo de cadastramento, análise e seleção será conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Comissão Municipal de Análise e Acompanhamento conforme Decreto nº 088/2021 e Portaria nº 07/2022.

1.3. A Comissão responsável pela coordenação deste programa deverá realizar amplo cadastramento e a seleção somente dos quantitativos ora ofertados.

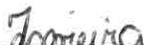
2 - DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO:

- I- O interessado deverá ser residente na cidade de Carmésia, há pelo menos 3 (três) anos comprovando esta condição mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo 2 (duas) testemunhas idôneas;
- II- Deverá ser emitido laudo técnico pelo serviço de assistência social do município em que fique evidenciada a vulnerabilidade social do núcleo familiar;
- III- Não ser proprietário de imóvel ou terreno urbano e rural no município de Carmésia ou em outro município, em nome seu, do cônjuge ou de filhos menores, comprovando esta condição mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ferros;
- IV- Imóvel deverá ter destinação exclusiva para fins residenciais;

2.1. Para fins de seleção e desempate serão adotados os seguintes critérios:

- I- Beneficiário ou integrante do programa bolsa família;
- II Beneficiário com menor renda per capita familiar;
- III- Beneficiário portador de necessidades especiais;

PUBLICADO EM 31/01/22


TAMIRYS NUNES VIEIRA



Página 1 de 4



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- IV- Beneficiário idoso;
- V- Beneficiário integrante de grupo familiar com crianças;
- VI- Beneficiário integrante de grupo familiar com idosos;
- VI- Sorteio

3 - DOS HORÁRIOS E DATAS PARA CADASTRAMENTO:

3.1. As pessoas físicas interessadas na Doação com Encargos de que trata este Edital, deverão providenciar o seu cadastramento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Marieta Ferreira Soares, n° 68, Centro, Carmésia/MG, no período de **02/02/2022 a 21/02/2022** das **08:00 às 11:00h**, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação dos documentos e informações constantes no item 3.1 deste Edital.

3.2. No ato do cadastramento, os cidadãos que preencherem os requisitos do item 2 do Edital deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Original e cópia do CPF;
- b) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- c) Original e cópia da Certidão de Estado Civil;
- d) Original e cópia simples de comprovante de rendimentos;
- e) Original e cópia de comprovante de residência;
- f) Original e cópia de recibos de aluguel;
- g) Original e cópia do documento ou certidão de nascimento dos filhos menores residentes com o candidato;
- h) Certidão negativa/positiva de propriedade de imóvel (cartório de Registro de imóvel em Ferros);
- i) Declaração de próprio punho do candidato informando sua situação atual de moradia;
- j) Comprovante de quanto tempo reside no município emitido pelo PSF; CRAS ou rede de ensino do município.
- K) Atestado (laudo) médico com número do CID (em caso de deficiência ou doença crônica);
- L) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único.

3.3. Para os interessados na cota reservada aos servidores efetivos do município, além da documentação listada no item 3.2, anexar ainda a seguinte documentação.

Página 2 de 4

PUBLICADO EM 31/01/2022


TAMIRYS NUNES VIEIRA





Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

a) Declaração do setor de Recursos Humanos do município atestando sua qualidade de servidor efetivo, além das informações sobre cargo ocupado e renda recebida.

3.4. A Comissão poderá ainda se valer da defesa civil do município e ou do departamento de engenharia a fim de verificar se a atual residência dos interessados encontram-se em área de risco ou insalubre.

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Finalizadas as inscrições/cadastramento, a documentação será analisada pela comissão para esse fim constituída, a qual selecionará os habilitados a beneficiários da doação dos lotes aqui regulamentada.

4.2. Só poderá ser destinado, no máximo, um lote por grupo familiar.

5 - DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:

5.1 O resultado será divulgado, no prazo de até 60 dias, após finalizados os cadastros, nos meios de divulgação oficial do poder público municipal.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As famílias beneficiadas terão um prazo de até 5 (cinco) anos para edificação da residência.

6.2. O prazo acima começará a fluir quando da entrega da escritura do instrumento congênere;

6.3. O beneficiário da doação **não poderá no prazo de 10 (dez) anos** penhorar, inalienar ou ceder sob qualquer forma ou pretexto;

6.4. Caso o beneficiário transfira por qualquer meio o bem recebido em doação (mesmo que de maneira informal), bem como estabeleça penhora, garantia ou aliene, o imóvel restituirá ao patrimônio público.

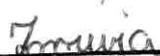
6.5. Fica vedada a subdivisão de lote ou ocupação do imóvel que não se encontre devidamente inserido em croqui ou planta aprovada pelo município.

7 - DA DOAÇÃO DE TERRENO, COM ENCARGOS PARA FINS DE MORADIA:

7.1. A efetivação da doação dar-se-á por meio de Decreto, a ser editado após a publicação do resultado do processo de seleção.

7.2. A posse, domínio e uso só poderá ocorrer após a entrega pelo município do documento de outorga.

PUBLICADO EM 31/01/22


TAMIRYS NUNES VIEIRA



Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

7.3. Após seleção dos interessados será realizado sorteio público para fins de identificação do lote dentre os 05 (cinco) beneficiários.

8 - O presente edital terá ampla publicidade e divulgação, através dos meios de comunicação oficial da prefeitura, além de outros que se mostrarem eficientes para pleno conhecimento do público alvo deste programa.

9 - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Comissão de Análise e Julgamento;

Carmésia, 31 de Janeiro de 2022.

Márcio Siqueira Reis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Batista Teixeira

Presidente da CAJ

José Evair Vieira

Membro da CAJ

Kênia Aparecida Silva Texeira

Membro da CAJ